



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para futura AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS Remanescentes em razão de diversos itens não serem adjudicados no Pregão Eletrônico 40/2026 e inclusão de novos itens, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação – SEE

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de MOBILIÁRIOS Remanescentes em razão de diversos itens não serem adjudicados no Pregão Eletrônico 40/2026 e inclusão de novos itens para diversos Departamentos/Setores, bem como para as EMEI's e EMEF's, que compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, justifica-se para a adequação de espaços, ampliação, substituição de itens danificados, melhoria do conforto para servidores/público, infraestrutura

Ressalta-se que para o funcionamento de toda a estrutura administrativa da SEE é de grande importância a referida aquisição para que todos espaços físicos dos setores estejam equipados para poderem funcionar adequadamente bem como poder atender os cidadãos.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento das diversas repartições administrativas.

Além disso, a aquisição contribuirá para o cumprimento dos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, continuidade do serviço público e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
- Id do item no PCA: Itens 39 e 40
- Classe/Grupo: 12141 – Aquisição parcelada de Mobiliário.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Especificações técnicas do objeto:

Os produtos, suas Especificações Técnicas e respectivas quantidades encontram-se no Anexo I do presente ETP.

4.2 - Padrões mínimos de qualidade do objeto:

- a) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.
- b) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver). Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.
- c) Deverá ser observada a Norma Regulamentadora (NR) 17 – ERGONOMIA, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) Os Móveis para escritório – Cadeiras, deverão obedecer a NBR 13962:2006 Classificação, características e dimensionais; e NBR 14110 – Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade;
- e) Os Móveis para escritório - Armários - Classificação e características físicas e dimensionais - Ensaio de estabilidade, resistência e durabilidade, deverão obedecer a NBR 13961:2010;
- f) Os Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio, deverão obedecer a NBR 13966:2008;
- g) Os Móveis para escritório - Sistemas de estação de trabalho - Classificação e métodos de ensaio deverão obedecer a NBR 13967:2011.
- h) As comprovações de certificações ou laudos técnicos comprobatórios emitidos por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidade.
- i) Em relação aos aspectos construtivos, os licitantes devem observar o que segue:
 - As medidas dos mobiliários podem apresentar variação de até 3 cm (três centímetros), com relação as seguintes dimensões externas especificadas para os produtos: Largura X Altura X Profundidade (LxAxP).
 - As espessuras indicadas nas especificações, se referem a espessuras mínimas, sendo admitida variação a maior, critério que também se aplica para espessuras de encabeçamentos de bordas.
- j) Em relação ao acabamento, os licitantes devem observar o que segue:
 - os parafusos de fixação, quando aparentes, devem ser zincados, podendo ser do tipo com cabeça sextavada. Deverão ser protegidos por tampão para acabamento acompanhando o padrão de cor da estrutura ou do melamínico.
 - todas as peças injetadas (ponteiros, puxadores, passa cabos e outros acabamentos em material polimérico) devem acompanhar o padrão de cor da estrutura ou do melamínico, de acordo com a sua ocorrência, sendo aceitas tonalidades compatíveis.
- l) Não serão aceitos mobiliários com superfícies manchadas, riscadas, marcadas ou lascadas.
- m) Não serão aceitos componentes com arestas cortantes ou pontiagudas ou que possuam quaisquer características que possam representar riscos aos usuários.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- n) Os materiais empregados na fabricação dos mobiliários deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas.
- o) os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.
- p) Para o presente processo não será realizada avaliação de amostras de forma prévia. Devido ao processo não requisitar amostras, não será indicado marcas pré-aprovadas.

4.3 – Dos Prazos:

- a) O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 meses, com início previsto de vigência em julho/agosto de 2026.
- b) Caso a homologação do procedimento licitatório ocorra após a data acima determinada, o prazo de 12 (doze) meses iniciar-se-á a partir da referida homologação.
- c) O período de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser antecipada, de acordo a necessidade da Administração.
- d) A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.
- e) O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho). O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.
- f) O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da empresa.
- g) O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
 - g.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).
 - g.2 - Durante este prazo de garantia, a empresa deverá se responsabilizar pela Assistência Técnica e Manutenção e por todos os custos referentes a mesma, sem ônus para o Município e com prazo de atendimento de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, e de solução de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora da comunicação/chamado do Município.
 - g.2.1 - A Assistência Técnica e Manutenção deverá ser prestada pela própria empresa ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.
 - g.2.2 - O problema deverá ser solucionado no local da instalação do equipamento, e dentro dos prazos dispostos no item 8.3.2 acima, caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado do local, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias (este prazo poderá ser prorrogado conforme interesse da Administração), após este prazo, caso o problema ainda não tenha sido solucionado, a empresa deverá substituir o equipamento por outro de iguais características.
 - g.2.3 - Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e manutenção da garantia são de responsabilidade da empresa vencedora.
 - g.3 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

4.4 - Obrigação da contratada:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- a) Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.
- c) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.
- d) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.
- e) Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).
- g) O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

4.5 - Obrigação da contratante:

- a) O Município, através da Secretaria Requisitante, deverá emitir a ordem de compra ou nota de empenho e encaminhá-la a empresas.
- b) Realizar o devido acompanhamento quanto a prazos de entrega, bem como relativo ao recebimento, avaliação e análise dos produtos entregues e verificação do atendimento ao solicitado, bem como, conforme o caso, solicitar as devidas trocas/substituições.
- c) Após o recebimento definitivo do produto, realizar o pagamento nos prazos previstos.
- d) Comunicar ao setor competente eventual problema na execução da ata, tais como: atrasos na entrega, produto em de conformidade, não substituição, entre outros, para a devida instauração de processo de penalização.
- e) A Secretaria Municipal de Fazenda, através da Central de Licitações, será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.
- f) Prestar todas as informações requeridas pela empresa vencedora.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Avaliando as opções disponíveis para a aquisição, ente outras, temos:

- a) Aquisição dos mobiliários através de pregão eletrônico (registro de preço), com vigência de ata por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por igual período, a ser realizado pelo próprio Município, conforme art. 84 da Lei 14.133/21;
- b) Produção / Fabricação dos mobiliários pelo próprio Município utilizando a infraestrutura e recursos próprios. No entanto, essa opção é inviável, uma vez que o Município não possui equipamentos, materiais e servidores capacitados para a fabricação dos mobiliários;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

c) Adesão à ata de registro de preços de outros Órgãos: buscar junto a outros Órgãos da Administração Pública processos licitatórios de Registro de Preços concluídos e solicitar Adesão de Registro de Preço para os produtos planejados pelo Município. Essa opção não aplica a demanda, tendo em vista as especificações e características dos itens que são próprias do município de Santa Cruz do Sul, bem como po se tratar de demanda constante realizada durante todo o ano, e assim teria que realizar um processo para cada compra e demanda que surgir, ficando mais viável possuir registro de preços próprio.

Considerando que os bens constantes no processo são bens comuns, com especificações usuais de mercado, facilmente encontrados para comercialização e que o Município possui a necessidade de aquisição de forma parcelada, considera-se como a melhor alternativa a aquisição dos itens de mobiliários por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços** realizado pelo município com empresas do ramo, demonstrando-se essa adequada para atendimento das necessidades da Administração considerando questões técnicas e econômicas.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, de forma parcelada, conforme demanda, através de Registro de Preços, para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição incluirá diversos itens de materiais, tais como armários, cadeiras, mesas, entre outros, necessários para a estruturação física das diversas repartições públicas da SEE.

A solução visa garantir a disponibilidade contínua desses materiais, com padronização de especificações técnicas, qualidade mínima assegurada e entregas de acordo com as necessidades da Administração.

A contratação planejada permitirá ganhos de escala, maior controle sobre os insumos utilizados e a eliminação de compras emergenciais, promovendo economicidade, eficiência e conformidade com os princípios da Administração Pública.

Assim, a presente solução atende à necessidade identificada de forma objetiva e fundamentada, sendo a alternativa mais adequada, considerando os recursos disponíveis, o mercado fornecedor e as exigências legais, nos termos do inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos estimados para a contratação, visam atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e foram definidos conforme levantamento de consumo do último registro de preços realizado de mobiliários, bem como ainda inclusão de itens novos e respectivo quantitativo definido.

A quantidade de itens prevista para compor a licitação segue em planilha quantitativa anexa.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores será realizada pela Divisão de Orçamento e Cadastro da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Fazenda.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento de solução formada por objeto divisível, o mesmo deverá parcelado em itens possibilitando que as empresas façam a cotação por item oportunizando assim maior competitividade e economicidade na contratação.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As Atas de Registro de Preços nº 40/2026 de Mobiliário Escolar vence em 31/05/2027, sendo que diversos foram os itens não adjudicados.

Após análise da necessidade apresentada, verifica-se que a presente contratação/aquisição não possui interdependência técnica ou funcional com outras contratações correlatas.

Os materiais a serem adquiridos são de natureza comum, de uso contínuo e não dependem de serviços ou fornecimentos adicionais para sua adequada utilização. Não há necessidade de integração com sistemas ou equipamentos específicos, tampouco com fornecimentos logísticos, serviços de montagem, instalação ou suporte.

Portanto, por se tratar de registro de preços o qual respeitará e somente entrará em vigor após o encerramento das ARPs atuais do objeto em vigor, pode ser realizada de forma autônoma e independente, sem prejuízo à sua execução ou à eficiência da solução, não havendo risco de fragmentação indevida de objeto ou prejuízo à economicidade.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do Registro de Preços para aquisição parcelada de Mobiliários, a Secretaria Municipal de Educação visa a disponibilização de meios para aquisição bens para equipação e/ou substituição de bens danificados de forma econômica e célere, buscando, assim, a manutenção dos serviços em condições adequadas para o funcionamento dos diversos Departamentos/Setores, bem como as EMEI's e EMEF's da SEE, além da otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os departamentos, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

Com a aquisição, espera-se:

- a) Ambientes adequados, funcionalidade, conforto, otimização.
- b) Disponibilidade dos materiais para uso na estruturação física das secretarias municipais, sempre que houver necessidade;
- c) Padronização dos itens adquiridos, garantindo compatibilidade e qualidade conforme especificações;
- d) Reduzir custos por meio da compra planejada e em escala, minimizando aquisições emergenciais;
- e) Cumprimento das normas e padrões técnicos aplicáveis, preservando a segurança e a durabilidade dos bens.
- f) Cumprir normas ambientais e de qualidade aplicáveis, priorizando materiais com certificações e procedência comprovada.

11.3 - Assim, com a "Ata de Registro de Preço", resultante deste processo licitatório ora requisitado, o Município poderá, ao longo da sua validade, fazer aquisições para atender as demandas oriundas, bem como planejar e efetuar um processo de modernização do mobiliário do Município.

12 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- b) elaboração da minuta do edital;
- c) elaboração de minuta do contrato/ata de registro de preços;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinaturas do contrato/d(s) ata(s) de registro de preços.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação objeto deste processo possui impactos ambientais sendo necessário a adoção de medidas mitigatórias:

Impactos ambientais identificados	Medidas mitigatórias indicadas
Geração de resíduos sólidos	Descarte por meio de leilão ou coleta seletiva

A escolha de fornecedores que possuam certificações ambientais ou que adotem políticas de responsabilidade socioambiental pode minimizar os impactos ambientais associados ao processo de licitação. Esses fornecedores costumam seguir práticas mais rigorosas quanto à produção sustentável e ao descarte correto de resíduos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a contratação de fornecedores para os objetos supramencionados, por meio do competente processo licitatório de Registro de Preços.

15 - ANEXOS

a) **ANEXO I** – Especificação e quantidades dos produtos a serem adquiridos;

Santa Cruz do Sul/RS, 12 de junho de 2026.

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ASSINATURA
Jorge Augusto Keller	Agente Administrativo	12678	
Juliana Breunig Sehnem	Subsecretária	70546	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para futuras aquisições parceladas de mobiliários.

Santa Cruz do Sul/RS, 12 de junho de 2026.

Jane Wunder Sabin
Secretária Municipal de Educação